



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, localizado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, e a empresa indicada e qualificada nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 5/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte de passageiros, destinado a atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município de Vargem Bonita, conforme especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Vargem Bonita não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Fornecedor						
Razão Social: Izantur Transportes LTDA						
CNPJ: 02.118.664/0001-85						
Endereço: Rua Izabete Griza, nº 306, lote 04, distrito industrial, Irani						
– SC.						
Contatos: izanturtransportes@gmail.com						
Representante: Ilizandro Pagnoncelli.						
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor total
1	Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima de 24 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.	KM	13.000	Próprio	R\$ 6,50	R\$ 84.500,00
2	Serviço de transporte de passageiros, com veículo	KM	7.000	Próprio	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



	de capacidade mínima de 38 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em lei, bem como registrado no DETER.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA deverá emitir as notas fiscais dos serviços prestados, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Seção de Transportes da secretária responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

4.2. A DETENTORA efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, seguindo seu cronograma de pagamentos, no prazo estimado de 10 (dez) dias consecutivos a contar da liquidação da despesa, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido devidamente atestadas pelo Encarregado da Seção de Transporte da Secretaria solicitante da prestação de serviços.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da DETENTORA.

4.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá estar de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado.

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Vargem Bonita (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



5.3. Comunicar a Prefeitura de Vargem Bonita (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

5.5. Recolher os usuários em locais pré-determinados, conforme itinerário/roteiro a ser fornecido pela Secretaria solicitante.

5.6. Utilizar veículos em perfeitas condições de tráfego, vistoriados pelo DETER, a fim de garantir a total segurança dos passageiros.

5.7. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpos, equipados com poltronas confortáveis, cintos de segurança, oferecendo conforto e segurança aos passageiros, observando as normas do transporte coletivo de passageiros e DETER;

5.8. Prestar os serviços com veículos e motoristas devidamente habilitados e registrados conforme os requisitos exigidos pela LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

5.9. Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga;

5.10. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a sua recuperação, e simultaneamente efetuar a sua substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro;

5.11. Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes deste processo licitatório, sendo que a Prefeitura de Vargem Bonita (SC) não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com os condutores dos veículos, cuja responsabilidade serão tão somente da contratada, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3 e 6 do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovados pelo Decreto 61.784/67;

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL

6.0. Fica designado como fiscal administrativo a servidor Dilmar A. Mozzer, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e-mail seceduc@vargembonita.sc.gov.br, telefone (49) 3548 3000.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

7.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo “A” do edital e proposta comercial;

7.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 52/2007 e 88/2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Vargem Bonita, SC 04 de Julho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

IZANTUR TRANSPORTES LTDA
Detentora